

- CXIII -

OS ESTÁGIOS NA GRADUAÇÃO: ASPECTOS LEGAIS E INSTITUCIONAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA POLÍTICA

Bianca Caroline Souza de Lima
Universidade Federal da Bahia, Brasil
bia.carolinelima@outlook.com

Introdução

Durante a graduação o estudante perpassa por várias etapas conforme seu itinerário formativo. Ele chega na etapa dos estágios obrigatórios ou não obrigatórios com a finalidade de obter experiência significativa que implicará na construção de sua identidade profissional e na prática do trabalho no contexto da graduação. Segundo Garcia e Fagundes (2010), os estágios são espaços de conciliação entre os saberes da prática e os saberes teóricos.

As universidades brasileiras tentam criar legislações internas que possibilitem a operacionalização dos estágios considerando o ponto de vista administrativo e o atendimento a Lei 11.788/2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes. Através da Lei de Estágio os estudantes, instituições de ensino e instituições concedentes tem definidos suas obrigações e direitos, e as Universidades precisam criar políticas considerando esta etapa formativa a partir dos aspectos que a envolvem.

Partindo desta compreensão e destacando que os estágios superam o cumprimento de uma etapa formativa, este artigo traz um levantamento histórico legal e busca identificar quais os aspectos que envolvem tais atividades e devem ser considerados na criação e implantação de uma política.

Histórico legal dos estágios

A palavra “estágio” significa “[...] 1. aprendizado, exercício, prático, [...] 2. situação transitória, de preparação, 3. Aprendizado de especialização que alguém faz numa repartição ou em qualquer organização, pública ou particular”. (FERREIRA, 1999, p. 1906)

O estágio começou a ser regulamentado ainda de forma rudimentar, no ano de 1942, e em 2008, foi criada a Lei 11.788/2008, conforme quadro abaixo:

Quadro 1 – Histórico legal dos estágios no Brasil

1942	•Lei Orgânica do Ensino Industrial (Articulação para a realização de estágios)
1961	•Primeira LDB (Diferencia a formação acadêmica e profissional)
1967	•Portaria 1002 (Contrato padrão)
1970	•Decreto 66.546 (Implanta os estágios para áreas prioritárias em entidas públicas e privadas)
1971	•Lei 5.692 (Estágio como atividade colaborativa)
1996	•Nova LDB (IES normatizam)
2008	•Lei 11.788/2008 (Ato educativo escolar supervisionado)

A Lei 11.788 de 23 de Setembro de 2008

A lei que alterou o modelo até então praticado em seu art. 1º, §1º, define que “o estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos [...]”.

Entre as alterações temos: redução da carga horária para seis horas diárias (salvo se o aluno for dispensado das aulas presenciais, caso em que a carga horária pode ser de até quarenta horas semanais); limite máximo de dois anos de vigência do termo de compromisso de estágio pela mesma instituição cedente, com exceção de pessoas com deficiência; concessão de recesso de trinta dias remunerados após um ano de atividades; obrigatoriedade de auxílio-transporte e de bolsa para o estágio não obrigatório; possibilidade de profissionais liberais de nível superior registrados nos conselhos profissionais contratarem estagiários; obrigação da avaliação das instalações da empresa; entrega de relatório a cada seis meses com vista obrigatórias ao estagiário, indicação de professor orientador pela instituição de ensino; aplicação de legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho ao estagiário; e assegurabilidade de que 10% das vagas oferecidas pela empresa cedente do estágio será destinado às pessoas com necessidades especiais. (BURIOLLA, 2009)

Aspectos a serem considerados para a implantação de uma política de estágios

Buscar compreender a dinâmica curricular de um curso acompanhando a itinerância dos estudantes pode fundamentar e permitir articulações entre a formação proposta no projeto

pedagógico, ou seja, dos saberes estruturados e dos saberes adquiridos pela vivência em espaços considerados não formais de aprendizado e de campo de trabalho profissional.

As Universidades brasileiras têm a responsabilidade de disponibilizar e atuar como agente facilitador e intermediador das atividades de estágio a partir do momento que coloca esta atividade como obrigatória para os estudantes. Deve-se ainda considerar a região que a Universidade está inserida e os possíveis campos de estágio no momento de construção e estudos para o desenvolvimento de novos projetos pedagógicos de cursos; para isso torna-se necessário a construção de políticas institucionais com base na política nacional representada pela Lei 11.788/2008.

Tendo por base esse contexto e o referencial teórico percebe-se que as atividades de estágio envolvem: Compreensão de sua concepção, regulamentação, gestão, compreensão do espaço e importância de tais atividades no currículo do curso, desenvolvimento de políticas e ações institucionais e operacionalização. Elaborou-se um mapa conceitual, conforme figura abaixo, com os aspectos que devem ser considerados na construção da referida política.

Figura 1 - Mapa conceitual apresentando os aspectos que envolvem os estágios na graduação



Ao criar uma política de estágios com base nos aspectos norteadores, conforme Figura 1, é possível possibilitar a operacionalização de forma a fomentar uma análise crítica por parte dos estudantes, fundamentada teoricamente e legitimada na realidade social em que o ensino se processa (Pimenta, Lima; 2011, p. 36); de forma articulada e reflexiva entre a instituição de ensino e o ambiente de trabalho do futuro profissional.

Garcia e Fagundes (2010) destacam que os estágios, se constituem em um relevante elemento integrador da formação, na medida em que confere organicidade à inserção e a atuação dos estudantes no campo profissional.

Considerações

A presente abordagem buscou evidenciar a necessidade de criação de uma política de estágios para além do atendimento aos aspectos legais nas universidades brasileiras. A construção desta política institucional com base na política nacional, considerando os aspectos relacionados na Figura 1, pode contribuir para a formação da identidade profissional do egresso no momento que se torna viabilizadora da realização de estágios em situações reais de atuação profissional, de avaliação do currículo do curso e de articulação entre a universidade e o mundo do trabalho.

Também promove as seguintes reflexões para os gestores: Qual o lugar do estágio no currículo do estudante? Os aspectos tratados na Figura 1, estão sendo considerados para o desenvolvimento de políticas de estágio nas Instituições de Ensino? Os sujeitos envolvidos nos estágios estão participando da construção dessas políticas de estágio? Os estágios estão sendo utilizados como fonte de avaliação curricular e melhorias nos projetos pedagógicos dos cursos? A legislação atual está contribuindo para a valorização do estágio e do estagiário, ou está dificultando sua operacionalização? Os estágios estão contribuindo para a formação profissional do estudante e a partir de quais princípios isso vem ocorrendo?

Além dos novos estudos que podem se desenvolver a partir de tais questionamentos, o presente trabalho trouxe um novo olhar para esta atividade acadêmica que ajuda o discente a construir sua identidade profissional e vivenciar experiências significativas no mundo acadêmico.

Referências

ABREU, W.C. **Dinâmica de formatividade dos enfermeiros em contexto de trabalho hospitalar**. In: CANÁRIO, R. (Org.). *Formação e situações de trabalho*. Porto – Portugal: Porto, 1997.

BRASIL. **Consolidação das Leis do Trabalho** - Decreto Lei 5.452/43.

_____. **Decreto nº 66.546**, de 11 de Maio de 1970.

_____. **Decreto nº 75.778**, de 26 de Maio de 1975.

_____. **Decreto nº 87.497**, de 18 de Agosto de 1982.

_____. **Decreto-Lei nº. 4.073** – de 30 de Janeiro de 1942.

_____. Lei 11.151, de 29 de julho de 2005.

_____. Lei 11.788 de 23 de Setembro de 2008.

_____. Lei nº 4.024, de 20 de Dezembro de 1961.

_____. Lei nº 5.692, de 11 de Agosto de 1971.

_____. Lei nº 6.494, de 7 de Dezembro de 1977.

_____. Lei nº 8.859 de 23 de março de 1994.

_____. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

_____. Portaria Nº 1002, de 29 de setembro de 1967, do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

BURIOLLA, Marta A. Feiten. **O Estágio Supervisionado**. 6ª Ed. São Paulo: Cortez, 2009.

FERREIRA, Aurélio, Buarque de Holanda. **Novo Aurélio século XXI: o dicionário da língua portuguesa**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999

GARCIA, Carolina Pedroza Carvalho; FAGUNDES, Norma Carapiá. **Formação e Situações de Trabalho: reflexões a partir do estágio curricular de cursos de enfermagem**. In: SÁ, Maria Roseli Gomes Brito de; FARTES, Vera Lúcia Bueno. (Org.) *Currículo, Formação e Saberes Profissionais: a (re)valorização epistemológica da experiência*. Salvador – EDUFBA, 2010.

PIMENTA, Selma Garrido; LIMA, Maria Socorro Lucena. **Estágio e docência. Coleção docência em formação – Série saberes pedagógicos**. Revisão técnica José Cerchi Fusari, 6 ed – São Paulo : Cortez, 2011.